



Lajeado Energia S.A.

CNPJ/MF nº 03.460.864/0001-84 - NIRE nº 35.300.173.902

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Acionistas da **Lajeado Energia S.A.** ("Companhia") a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária** ("Assembleia Geral"), a ser realizada no dia de **11 de junho de 2024**, às **10:00 horas**, por meio exclusivamente digital, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** a proposta de alteração do prazo e data de vencimento final da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, emitida pela Companhia; **(ii)** a proposta de alteração da remuneração da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, emitida pela Companhia; **(iii)** a delegação ao Conselho de Administração da Companhia de competência para deliberar e/ou alterar as matérias de que trata o artigo 59, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; **(iv)** a autorização à Diretoria da Companhia, para em conjunto com o Agente Fiduciário, celebrar todos e quaisquer documentos necessários à implementação das deliberações tomadas na presente assembleia, incluindo, mas não se limitando, ao primeiro aditamento à Escritura de Emissão; **(v)** aprovar a realização da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures, para deliberação dos itens acima; e **(vi)** a ratificação de todos os atos relacionados às matérias acima que tenham sido praticados pela administração anteriormente à data da Assembleia Geral. Informações Gerais: Os documentos mencionados na ordem do dia encontram-se, a partir da presente data, disponíveis para consulta dos Acionistas na sede da Companhia. O Acionista, ou procurador, que comparecer à Assembleia Geral deverá apresentar o documento de identificação válido com foto, ou, caso aplicável, cópia de referido documento de seu procurador e a respectiva procuração outorgada por Acionista da Companhia, observado o disposto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Sistema de participação: Conforme autorizado pelos artigos 121, parágrafo único, e 124, parágrafo 2º-A, da Lei das Sociedades por Ações, e pela Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, a Assembleia Geral será realizada de modo exclusivamente digital, podendo o Acionista participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia, por si, por seus representantes legais ou procuradores, desde que comprovada a titularidades das ações e envio dos documentos acima mencionados. As orientações e os dados para conexão dos Acionistas no ambiente eletrônico, incluindo a senha necessária para tal, serão enviados aos Acionistas que manifestarem o seu interesse por meio do e-mail assessoria.societaria@edpbr.com.br até o dia 07/06/2024, enviando também por e-mail os documentos necessários para sua participação na Assembleia Geral conforme mencionado acima.

João Manuel Veríssimo Marques da Cruz
Presidente do Conselho de Administração

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>